



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (bolos, salgados e etc.) em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, demais Órgãos vinculados e Câmara de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
PRODUTO: CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE E CEBOLA, SALSICHA E MILHO VERDE).				
	1500	UND	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
PRODUTO: GROSSTOLI (FRITO): OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, FARINHA DE TRIGO, SAL, BAUNILHA. PASSADO NO AÇÚCAR E CANELA.				
	150	KG	R\$ 25,18	R\$ 3.777,00
PRODUTO: CAROLINAS DE CHOCOLATE MASSA: ÁGUA, MANTEIGA, FARINHA DE TRIGO, OVO. RECHEIO: PASSADA NO CHOCOLATE E RECHEADA COM DOCE DE LEITE, COM MÍNIMO 0,20 GR. CADA.				
	300	KG	R\$ 52,63	R\$ 15.789,00
PRODUTO: SANDUÍCHE NATURAL DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL, ALFACE, TOMATE, CENOURA E FRANGO DESFIADO COM MAIONESE.				
	2000	UND	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
PRODUTO: NEGA MALUCA COM RECHEIO DE COCO E COBERTURA DE CHOCOLATE				
	200	KG	R\$ 23,18	R\$ 4.636,00
PRODUTO: TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA LEGUMES E TEMPEROS.				
	200	KG	R\$ 48,63	R\$ 9.726,00
PRODUTO: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE				
	200	KG	R\$ 30,48	R\$ 6.096,00
PRODUTO: SANDUÍCHE PRONTO (PÃO FRANCÊS 50G, 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO E MARGARINA)				
	800	UND	R\$ 2,51	R\$ 2.008,00



PRODUTO: MINI SANDUÍCHES DE CROISSANT COM RECHEIO DE SALPICÃO: MASSA (ASSADA): FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, AÇÚCAR, MARGARINA FARINHA DE TRIGO, LEITE, MARGARINA PARA FOLHADO, SAL. RECHEIO: FRANGO COZIDO, CENOURAS RALADAS, MAIONESE, CEBOLA PICADA, PIMENTÃO PICADO, COM MÍNIMO 0,20 GR. CADA.				
	3000	UND	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
PRODUTO: MINI SONHOS COM RECHEIOS DE CREME OU GOIABADA PASSADO NO AÇÚCAR E CANELA				
	1000	UND	R\$ 0,80	R\$ 800,00
PRODUTO: CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA				
	100	KG	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
PRODUTO: MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS PASTELZINHO FRITO COM RECHEIO DE CARNE, COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO, RISOLES DE FRANGO, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA)				
	20000	UND	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
PRODUTO: ESFIHA DE CARNE-MASSA (ASSADA): FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL, LEITE, MARGARINA, TRIGO.RECHEIO: CARNE MOÍDA, SAL, CEBOLA, TEMPERINHOS VERDE, MOLHO DE TOMATE, COM MÍNIMO 0,20 GR. CADA				
	52	KG	R\$ 29,39	R\$ 1.528,28
PRODUTO: CUCA DE BANANA CARAMELIZADO: MASSA (ASSADA) - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, MARGARINA, LEITE, AÇÚCAR, OVOS. CALDA (COZIDA): AÇÚCAR, ÁGUA E BANANA				
	100	KG	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00
PRODUTO: MINI PIZZA - MASSA (ASSADA): FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ÓLEO, SAL E AÇÚCAR. RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ORÉGANO, COM MÍNIMO 0,20 GR. CADA				
	2000	UND	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
PRODUTO: BOLO TOALHA FELPUDA				
	100	UND	R\$ 39,16	R\$ 3.916,00
PRODUTO: MINI BEIJINHO				
	3000	UND	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
PRODUTO: MINI CASADINHO				
	3000	UND	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
PRODUTO: MINI BRIGADEIRO				
	3000	UND	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
PRODUTO: SALADA DE FRUTAS (BANANA - LARANJA -MAMÃO E MAÇÃ COM SUCO NATURAL DE FRUTAS E ÁGUA MINERAL - 180ML				
	3500	UND	R\$ 7,83	R\$ 27.405,00
PRODUTO: MINI COXINHAS				
	3500	UND	R\$ 0,94	R\$ 3.290,00



PRODUTO: X- TUDO (PÃO, HAMBÚRGUER DE CARNE, TOMATE, MILHO, ERVILHA, ALFACE, QUEIJO, PRESUNTO, OVO, BACON, CALABRESA E FRANGO)				
	2000	UND	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00
PRODUTO: MINI SANDUÍCHES				
	5000	UND	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
PRODUTO: MINI PASTEL ASSADO				
	2000	UND	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
PRODUTO: MINI BOLINHA DE CARNE COM CATUPIRY - DE QUEIJO				
	2000	UND	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
PRODUTO: MINI CROQUETE DE CARNE.				
	2000	UND	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
PRODUTO: MINI BARQUETINHA DE LEGUMES, RICOTA E BACON - SALPICÃO, COM MOLHO TÁRTARO				
	2000	UND	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
PRODUTO: MINI CALZONE DE FRANGO				
	20	CENTO	R\$ 114,93	R\$ 2.298,60
PRODUTO: MINI CROISSANT DE FRANGO - DE TOMATE SECO - DE QUEIJO MINAS - DE LEGUMES COM RICOTA - DE ESCAROLA E BACON COM RICOTA				
	2000	UND	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
PRODUTO: MINI EMPADINHA DE FRANGO - DE PALMITO				
	1000	UND	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
PRODUTO: MINI CANAPÉS DE LEGUMES - COM MOLHO TÁRTARO - DE FRANGO - CALABRESA - DE PEITO DE PERU LIGHT - DE BRÓCOLIS COM MOLHO BRANCO				
	1000	UND	R\$ 0,85	R\$ 850,00
PRODUTO: MINI FOLHADO DE CARNE - DE PALMITO - DE LEGUMES - DE FRANGO COM CATUPIRY				
	1000	UND	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
PRODUTO: MINI QUICHE DE FRANGO - DE LEGUMES - DE PALMITO				
	1000	UND	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
PRODUTO: PÃO FRANCÊS				
	650	KG	R\$ 11,90	R\$ 7.735,00
VALOR TOTAL:			R\$ 234.090,88	

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. As solicitações serão de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade.

1.5. O presente Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.6. A quantidade e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a serem requisitados.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Empresa para o fornecimento de alimentos prontos (doces e salgados) visa atender as necessidades de atendimento durante a realização de pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões, recepções, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública do Município de Rio das Antas - SC afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de: assistência Social (SMAS), Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA), Educação, Cultura e Esportes (SMECE), e Saúde (SMS), e dos programas e projetos por elas geridos.

2.2. SMAS– Os serviços realizados pelos programas sócios assistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.3. Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

2.4. SMECE – O presente instrumento tem como objeto a finalidade de Contratação de empresa para fornecimento de lanches, com a finalidade de atender profissionais da educação que estarão participando dos encontros de formação de Professores, reuniões e capacitações de servidores promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, bem como para atender demandas de eventos da secretaria.

2.5. A Secretaria de Educação Cultura e Esportes promove no decorrer do ano diversos eventos com os profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, dentre as quais, formações de professores, reuniões, capacitações, etc.

2.6. Diante do exposto, informamos que os lanches solicitados serão para atender os servidores e os alunos que estarão participando dos eventos citados acima.

2.7. SMAMA –O Dia de Campo é extremamente efetivo no sentido de difundir na vida em termos de tecnologia, criar condições e oportunidades de planejamento de safras e alternativas mais sustentáveis, aumentar a rentabilidade e a produtividade e, por fim, fortalecer a agricultura, deste modo justifica-se a aquisição dos alimentos para os dias de campo e dos eventos com os agricultores, para propagar conhecimentos e informações aos mesmos.

2.8. SMS –Justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Onde são realizados diversos eventos durante todo o ano, e a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dia das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros.

2.9. BOMBEIROS – Justifica-se a aquisição de alimentos prontos destinado ao eventual consumo pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas, destinada à eventos internos, como por exemplo a recepção de autoridades internas e externas à corporação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.1.1. Planeje previamente suas atividades;

4.1.2. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

4.1.3. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.1.4. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.



- 4.1.3. Emitir fatura dos serviços executados.
- 4.2. Da Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte forma:
- 4.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- 4.2.2. O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 4.2.3. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.
- 4.2.4. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
- 4.2.5. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
- 5.1.1. Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de 15 (QUINZE) DIAS NO ATO DA ENTREGA, POIS OS MESMOS SERÃO ENTREGUES CONFORME CRONOGRAMA
- 5.1.2. Todos os alimentos deverão apresentar embalagens em perfeito estado de conservação e os produtos industrializados deverão conter, na embalagem, a data de fabricação e validade.
- 5.1.3. O Fica a cargo da CONTRATADA, o transporte dos alimentos até a secretaria solicitante, os alimentos licitados serão adquiridos semanalmente, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria, tendo em vista que não possuímos capacidade para armazenamento devendo as empresas vencedoras entregar em até 12 (doze) horas os mesmos, NO LOCAL DESIGNADO pela Secretaria que solicitou.
- 5.1.4. As entregas ao CRAS deverão ser feitas nas terças, quartas, quintas e sextas-feiras até as 8:00h da manhã e as entregas a Casa do Idoso deverão ser feitas nas quartas-feiras até as 8:00h da manhã.
- 5.1.5. Só serão aceitos os fornecimentos dos alimentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 5.1.6. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- 5.1.7. Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;
- 5.1.8. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 5.1.9. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- 5.1.10. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- 5.1.11. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à entrega dos alimentos, tais como pratos de isopor ou papelão de boa qualidade;
- 5.1.12. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 5.1.13. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.18. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



- 7.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.22. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 7.23. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
- 7.24. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.25. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.26. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 7.27. Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a “PREVIDÊNCIA SOCIAL” quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.
- 7.28. A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.
- 7.29. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:

- **Termo de recebimento emitido pela Fiscalização;**

- 9.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.
- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.
- 9.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 9.5. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails:
 Secretaria de Administração e Finanças: compras@riodasantas.sc.gov.br
 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: compras1@riodasantas.sc.gov.br
 Secretaria de Assistência Social: comprasassistencia@riodasantas.sc.gov.br
 Secretaria de Saúde: planeja@riodasantas.sc.gov.br
 Secretaria de Obras e Serviços: umc@riodasantas.sc.gov.br
- 9.6. Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br
- 9.7. Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.
- 9.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



9.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período de prestação dos serviços;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica: A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, previstos no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

11.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, sempre que solicitado e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Sec. Administração e Finanças	Tatiana Rodrigues de Oliveira
Sec. De Educação, Cultura e Esportes	Scharli Flaviani Zapf
Sec. De Agricultura e Meio Ambiente e Sec. De Obras e Serviços	Vanessa Prigol
Fundo de Assistência Social	Joelma Ogg
Fundo de Saúde	Edilaine Cristina Bertotti Sutil

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessária.

12.6. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a contratante, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

12.7. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sendo a contratante reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

12.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.11. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

12.13. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Rio das Antas, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

12.14. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

12.15. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.16. Caberá à(o) servidor(a) designado(a) verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como, autorizar o pagamento da respectiva Nota Fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. Conforme critérios definidos na PORTARIA Nº 804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 expedida pelo Ministério da Justiça, de modo especial no inciso II do artigo 2º, e a recente INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, a busca de contratações similares de outros entes públicos.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- Painel de preços ou outra ferramenta que venha a ser disponibilizada pelo órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG para pesquisa, análise e comparação de dados e informações de compras públicas;

- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

13.2. A pesquisa de preços para este procedimento enquadra-se conforme disposto acima. Desse modo concluímos que, os valores praticados pelas contratações baseadas nas similaridades destacadas e fornecedores locais, indicam que o valor definido por essa administração para a presente contratação, não se caracteriza como excessivo nem como inexequível.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme parecer contábil em anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico licitacao@riodasantas.sc.gov.br

15.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:



Rio das Antas/SC 10 de novembro de 2023.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

